

## ESCLARECIMENTO

**Processo Administrativo nº:** 3819/2025

**Pregão Eletrônico nº:** 15/2025

**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa para locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de combustível e sem motorista para a Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

**1) Pergunta:** Na hipótese de locação de 52 veículos, a um preço mensal de R\$1.000,00, com vigência contratual de 12 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo? Na hipótese do item 5.1.8, será considerado o menor preço para o lote ou item?

**Resposta:** Considerar valor total de cada item, conforme tabela do Anexo III do edital. No item 5.1.8 considerar "menor preço por item".

**2) Pergunta:** Entendemos que na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação, e somente na proposta final ajustada deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim.

**3) Pergunta:** Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?

**Resposta:** Sim.

**4) Pergunta:** para futura contratação as Secretarias observarão os quantitativos indicados às fls. 24 e 25 do TR e 27 e 27 do ETP? O edital permite adesão por órgão não participante? Se sim, por favor informar as regras inerentes.

**Resposta:** A relação de quantitativo por secretaria é conforme sua necessidade, podendo solicitar ou não. O Edital não regulamenta a adesão por órgão não participante.

**5) Pergunta:** Inicialmente cumpre registrar que o edital não disponibiliza a minuta padrão de contrato.

**Resposta:** Nos termos do Art. 82 da Lei nº 14.133/21, o edital de Registro de Preços, dispõe sobre as informações necessárias para que os licitantes tenha ciência dos regramentos que deverão ser observados durante a contratação.

A observância ao que está previsto no edital, é condição obrigatória e inculpada no princípio da vinculação ao edital, não havendo a cogitação de que "contratantes atuem com discricionariedade em detrimento das regras estabelecidas no edital".

No que diz respeito ao prazo da contratação, este é vinculado ao prazo previsto da vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei, na forma estabelecida

no item 8 do Termo de referência.

**6) Pergunta:**

*“ 3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:*

*3.14. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.”*

É correto entender que referida regra aplica-se tão somente aos empregados da contratada diretamente responsáveis pela gestão do contrato?

**Resposta:** Sim.

**7) Pergunta:** Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data do orçamento estimado e após 12 meses para as demais concessões? Qual a data do orçamento estimado considerado para o presente processo licitatório? Qual índice deve ser considerado para reajustamento dos preços?

**Resposta:** Quanto ao reajuste de preços, às cláusulas 3.2, 3.3 e 3.4, estabelecem que a Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações nos termos da lei, e que os preços podem ser revistos, reduzidos ou adequados.

**8) Pergunta:** A vigência da ata de registro de preços se iniciará, a partir da assinatura do documento?

**Resposta:** Sim.

**9) Pergunta:** Considerando que o edital dispõe sobre a possibilidade de prorrogação da vigência da ata de registro de preços por igual período entendemos que, após decorrida a primeira anualidade da Ata, os preços registrados serão corrigidos a contar da data-base do orçamento estimado e pelo índice de correção a ser fixado, Está correto o entendimento?

**Resposta:** O valor ofertado será fixo e irremovível durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

**10) Pergunta:** Reitera-se que a ata de registro de preços e minuta contratual são documentos de natureza jurídica distintas, não sendo cabível que a execução se inicie com a assinatura da ata.

**Resposta:** Nos termos do Art. 82 da Lei nº 14.133/21, o edital de Registro de Preços, dispõe sobre as informações necessárias para que os licitantes tenha ciência dos regramentos que deverão ser observados durante a contratação.

**11) Pergunta:** a. A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

**Resposta:** Sim, o procedimento será através de indicação de local pela Contratada ou por

autorização para que a Contratante realize os reparos.

**b.** As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

**Resposta:** Sim, o prazo será de imediato e conforme comunicação por parte da Contratada ou da Contratante, e o procedimento será através de indicação de local pela Contratada ou por autorização para que a Contratante realize os reparos.

**c.** As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

**Resposta:** Sim, o prazo será de imediato e conforme comunicação por parte da Contratada ou da Contratante, e o procedimento será através de indicação de local pela Contratada ou por autorização para que a Contratante realize os reparos.

**12) Pergunta:** Quanto ao tema, importante dizer que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros.

Entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Deverá ser atendido condições editalícias.

**13) Pergunta:** Diante da garantia ao contraditório e ampla defesa prevista no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal, entendemos que eventuais medidas acauteladoras que afetem direitos da contratada, notadamente, quanto ao recebimento de pagamentos devidos somente poderão ser adotado após ser concedido à Contratada o direito ao contraditório a ampla defesa para apuração de eventual inadimplência contratual. Esta correto?

**Resposta:** Sim.

**14) Pergunta:** a. A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

**Resposta:** Não, deverão ser atendidas as exigências do Edital e Termo de Referência (Item 6.10. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”.

b. Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

**Resposta:** Não.

**15) Pergunta:** a. Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

**Resposta:** Não, os veículos devem estar no nome da empresa.

b. Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

**Resposta:** Não, os veículos devem estar no nome da empresa.

c. Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de terceiros, por qualquer meio legal de negociação? Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

**Resposta:** Não, os veículos devem estar no nome da empresa.

**16) Pergunta: a.** a contratada poderá encaminhar à contratante a notificação de infração e/ou auto de penalidade de notificação no prazo de até 15 dias antes do prazo final para apresentação de defesa?

**Resposta:** Conforme Item 6.17 do Termo de Referência (6 - Obrigações da Contratada)

“6.17. Encaminhar ao Contratante, **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis** de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro”.

**Resposta:** A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante. Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?

**Resposta:** Sim, desde que se obedeam aos procedimentos legais e os prazos de vencimento das multas.

c. Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

**Resposta:** Deverá atender o disposto na resposta anterior.

**17) Pergunta:** Em complemento à fatura, a contratada poderá emitir boleto bancário e enviá-lo para efetivação dos pagamentos pela contratante? Em qual prazo deverá ser efetivado o atesto pelo servidor competente previsto no item acima?

**Resposta:** O pagamento é feito por depósito bancário.

**18) Pergunta: a.** Qual modelo/protótipo de adesivos deverão ser utilizados nos veículos?

**Resposta:** Conforme já respondido no 2º pedido de esclarecimento técnico i – 28490, datado de 18/03/2025, o que segue:

Em anexo segue, base de modelo utilizado para criação dos layouts que é fornecido pelo setor de Comunicação para empresa vencedora.

O material que deverá ser confeccionado é Vinil Automotivo.

Salientamos que não tem como prever as dimensões, visto que tais dados se darão com base nos modelos dos veículos ofertados pela empresa vencedora.

**b.** Está correto nosso entendimento de que em caso de desgaste da plotagem no decorrer da execução do contrato será de responsabilidade pela contratante?

**Resposta:** Sim

**c.** Caso negativo, favor esclarecer.

**Resposta:** Sim.

**19) Pergunta:** Entendemos que não será exigida amostra. Está correto? Caso seja exigida, a obrigação poderá ser cumprida mediante a apresentação de catálogos, folder, prospectos ou manual técnico?

**Resposta:** Sim. Caso seja necessário, como forma de diligência poderá ser solicitado catálogos, folder, prospectos ou manual técnico.

**20) Pergunta:** a. O prazo de recebimento dos veículos de forma provisória será de 3 ou 5 dias? Qual o prazo para recebimento de forma definitiva dos veículos (solicitamos seja equivalente ao prazo de recebimento provisório).

**Resposta:** Provisoriamente 05 dias e definitivamente 05 dias.

**21) Pergunta** a Está correto nosso entendimento de que o prazo para mobilização dos veículos se iniciará a contar do efetivo recebimento da ordem de serviço?

**Resposta:** Correto, conforme Item 9.1. do Edital.

*“9.1. A entrega do objeto licitado deverá ser em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de fornecimento.”*

**b.** Está correto nosso entendimento de que a ordem de serviço será emitida após a assinatura da Ata ?

**Resposta:** Correto.

**c.** A regra do item 6.3 (entrega imediata) deve ser desconsiderada, correto?

**Resposta:** Correto, visto que deverão ser atendidas as exigências do Edital (Item 9.1).

**d.** Caso a contratada opte pela entrega de veículos novos, o prazo poderá ser de 90 dias com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias?

**Resposta:** Não.

**e.** Caso a contratada opte pela entrega de veículos seminovos, o prazo poderá ser de 60 dias com

possibilidade de prorrogação por mais 30 dias?

**Resposta:** Não.

**22) Pergunta:** Qual será a média de km mensal dos veículos?

**Resposta:** Item 2.2. do Termo de Referência – Os veículos serão locados com quilometragem livre.

**23) Pergunta:** Está correto nosso entendimento de que o prazo para substituição dos veículos será de 24 horas?

**Resposta:** Seguir condições editalícias.

“Item 6.13 Substituir os veículos locados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e **condição de segurança na Capital do Estado e na Grande São Paulo** e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem, **no interior do Estado.**”

Item 6.14: Substituir o veículo **nas condições não previstas no item acima**, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação. “

Carapicuíba, 24 de março de 2025.

Leydiane Ferreira dos Santos  
**Pregoeira**